L E I Nº 009/77.-

SÚMULA: Autoriza o Executivo a promover a venda de artefatos de cimento e pedra britada produzidos pelo Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L e i:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a promover a venda de artefatos de cimento e pedra britada, produzidos no Município, com vistas a facilitar o abastecimento do mercado local do material corrente para fins de construção.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Executivo a estabelecer por decreto os preços do material a ser comercializado, tendo em vista as constantes oscilações no mercado do cimento e areia, assim como na área industrial.

Art. 3º - Esta Lei vigora após sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste,
06 de Maio de 1.977.-

ANTONIO [illegible]GÚLIA
PREFEITO MUNICIPAL